



## RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO EDITAL 18/2020

### RETIFICAÇÃO Nº. 2

A DIREÇÃO-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - *Campus* Cacoal, através do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – DEPESP, torna pública a seguinte **RETIFICAÇÃO** ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

No item 1 (REQUISITOS PARA SUBMISSÃO),

#### ONDE SE LÊ:

- 1.9. As obras enviadas pelos participantes obrigatoriamente deverão estar adequadas ao edital e não possuir conteúdos que:  
1.9.6. Sejam cópia total ou parcial de teses, dissertação e monografias ou similares;

#### LEIA-SE:

- 1.9. As obras enviadas pelos participantes obrigatoriamente deverão estar adequadas ao edital e não possuir conteúdos que:  
~~1.9.6. Sejam cópia total ou parcial de teses, dissertação e monografias ou similares;~~

No item 2 (INSCRIÇÃO),

#### ONDE SE LÊ:

- 2.2. Deverão ser anexados no formulário de inscrição on-line, os seguintes documentos:
- a) O livro com as informações dos/as autores/as e/ou organizadores/as;
  - b) Três aprovações da obra em editoras com Conselho Editorial de relevância científica na área fim do livro;
  - c) O orçamento detalhado das três propostas aprovadas;
  - d) Termo de autorização para publicação de todos/as autores/as devidamente preenchidos e assinados, conforme Anexo “A” (todos os termos deverão estar em um único documento);
  - e) Justificativa para escolha de uma das propostas editoriais;

#### LEIA-SE:

- 2.2. Deverão ser anexados no formulário de inscrição on-line, os seguintes documentos:
- a) O livro com as informações dos/as autores/as e/ou organizadores/as;
  - b) O orçamento detalhado de três editoras;
  - c) Justificativa para escolha de uma das três editoras cotadas;
  - d) Carta de Aprovação da obra na editora selecionada;

e) No caso de Livro Coletânea, enviar o Termo de autorização para publicação de todos/as autores/as devidamente preenchidos e assinados, conforme Anexo "A" (todos os termos deverão estar em um único documento);

No item 3 (OBRIGAÇÕES)

#### ONDE SE LÊ:

3.1. Para publicação do livro autoral ou livro coletânea, deverá:

e) No caso da publicação em formato físico, o/a(s) autor/a(es) deverão disponibilizar três exemplares para a biblioteca do campus (estes exemplares não entram na cota de 50% que deverá ser destinada ao campus, para fins de distribuição da mesma);

#### LEIA-SE:

3.1. Para publicação do livro autoral ou livro coletânea, deverá:

~~e) No caso da publicação em formato físico, o/a(s) autor/a(es) deverão disponibilizar um exemplar para a biblioteca do campus (este exemplar não entra na cota de 50% que deverá ser destinada ao campus, para fins de distribuição da mesma);~~

No item 6 (AVALIAÇÃO)

#### ONDE SE LÊ:

6.4. Não será avaliado o mérito da obra, pois a mesma deverá ter sido aprovada por, no mínimo, três editoras com Conselho Editorial de relevância na área de publicação.

#### LEIA-SE:

6.4. Não será avaliado o mérito da obra, pois a mesma deverá ter sido aprovada por um Conselho Editorial de relevância na área de publicação, conforme item 2.2., em sua letra d.

Cacoal, 15 de outubro 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 15/10/2020, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1049659** e o código CRC **C11F07E1**.